



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº.

09/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2025 –

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº. 66/2025

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA, COM FOCO EM ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS E DE PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL, DESTINADAS AOS PÚBLICOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PERDÕES/MG.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente chamamento público é o credenciamento de serviços especializado para ministrar aulas de dança, com foco em atividades socioeducativas, culturais e de promoção da inclusão social, destinadas aos públicos atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Perdões/MG, conforme a tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	600	horas	Prestação de serviço para aulas de dança.	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



2.2. Somente serão admitidos a participar deste Credenciamento os proponentes que atenderem a todas as exigências contidas no Regulamento, bem como nas normas legais.

2.3. Caso haja mais de um credenciado:

2.3.1 Caso haja mais de uma pessoa jurídica interessada em se credenciar para ministração das aulas, os serviços serão prestados mediante direcionamento e organização dos fiscais do processo.

2.3.2. Se houver mais de um credenciado, o setor competente deverá elaborar uma lista em ordem cronológica de credenciamento e deverá distribuir sequencialmente a contratação, de forma justa e igualitária.

2.3.3 A lista com os credenciados no processo será publicada no Diário Oficial, devendo assim os fiscais obedecerem a sequência cronológica.

2.3.4 A prestação do serviço será devidamente fiscalizada pelos servidores responsáveis os quais deverão, em caso de inadimplemento, elaborar relatório apontando a imperfeição/insatisfação dos usuários e notificar a empresa que poderá ser descredenciada, caso não seja sanada as irregularidades apontadas.

2.3.5 O encaminhamento, direcionamento e a divisão dos procedimentos entre todos os credenciados será feito pelos fiscais e gestores elencados no ETP.

2.4. O prazo de vigência do Credenciamento será 120 meses, devendo a cada período de 12 (doze) meses ser informada a dotação orçamentária para o exercício financeiro subsequente, assim como justificada a vantajosidade da contratação pelo poder público, podendo ser revogado mediante justificativa que melhor atenda ao interesse público.

2.5. É vedada a cessão ou transferência da futura contratação, advinda do credenciamento, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

2.6. As despesas decorrentes da execução do contrato no exercício financeiro de 2025 correrão por conta dos recursos orçamentários conforme demonstrado no Termo de Referência.



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



2.7. Não poderão participar do credenciamento:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.7.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar do credenciamento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.4. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.5.1. Considerando ser ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente de forma individual às exigências previstas neste edital, entende-se conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

2.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.8. Será indeferida a inscrição de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do art. 14 da Lei 14.133/2021.



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



2.10.9 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21, ao agente político e ao servidor público à celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão poderão encaminhar:

3.1.1 Via e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br se as documentações todas estiverem atualizadas, aptas e caso tenha qualquer documento a ser autenticado: o mesmo terá que ser autenticado digitalmente. Exemplo: Diploma, título de especialidade ou algum documento específico.

3.1.2. Poderá encaminhar de forma física toda a documentação solicitada para o credenciamento e entregar na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdões, nos seguintes horários: De 08:00 às 11:00 h ou de 13:00 às 17:00h.

3.1.3. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Contratação.

3.1.4 O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Regulamento.

3.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

3.1.6. Toda documentação exigida nesse credenciamento poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela comissão de contratação.

3.1.7 A Comissão concluirá pela habilitação dos Proponentes, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente elaborado por servidor especificamente designado neste edital, desde que cumpram as exigências do item.

4. HABILITAÇÃO



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. São documentos obrigatórios para o credenciamento da pessoa jurídica de direito privado:

a) Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- l) Carta de Credenciamento (anexo II);
- m) Apresentar documento/declaração comprobatório de no mínimo 3 anos de experiência na área da dança;
- n) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo III);
- o) Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;
- p) Declaração de Idoneidade (anexo IV);
- q) Não se faz necessário formação para exercer a prestação de serviço para aulas de dança conforme orientação do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Nota: “não pode exigir inscrição de profissionais de dança. Isso porque a dança é considerada uma atividade artística e cultural, e não está prevista na lista de atividades exercidas por profissionais de Educação Física. A explicação do CREF: A lei não prevê a inscrição de profissionais de dança no CREF. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) já decidiu que professores de dança não estão obrigados a se inscrever no CREF. Modalidades de dança que podem ser usadas para se exercitar são: Ballet fitness, Jazz, Stiletto, Street dance, Zumba, Samba, Funk, Dança do ventre, Dança africana, Dança de salão.”

Parágrafo único: Os documentos acima relacionados serão analisados pelo fiscal técnico e será elaborado um relatório com o resultado das análises realizadas, documento este que fará parte da documentação do credenciado. Posteriormente a Comissão Permanente de Contratação emitirá uma CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA FINS DE CREDENCIAMENTO.



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente ao julgamento as propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observarão o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Licitação, no prazo de 03 (três) dias da publicação, o qual deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Perdões ou via e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

5.3. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, proferirá a decisão.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o credenciado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. Não celebrar o contrato após a entrega de toda documentação exigida para a contratação.

6.1.1.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

6.1.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o credenciamento.

6.1.3. Fraudar o Credenciamento;

6.1.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa;

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- 6.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Perdões – MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações.
- 6.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 6.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, por meio do qual se avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimar-se-á o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da inscrição.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da inscrição.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no departamento de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Perdões.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura das inscrições.

8. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2. Para efetivação dos pagamentos, a credenciada se responsabilizará em encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde fatura instruída com cópia dos serviços prestados e dos pedidos odontológicos, que serão avaliados e autorizados para processamentos e emissão da nota fiscal.



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



8.3. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada à Secretaria da Saúde do Município de Perdões, estando em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados e aprovados pela comissão de conferência, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

8.4. Os valores a serem pagos obedecerão a Tabela Municipal.

8.5. Os valores serão reajustados somente através da Tabela Municipal.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a data da emissão da nota fiscal.

9.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. VIGÊNCIA

10.1. O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos procedimentos citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final é 10 anos (120 meses), desde que seja observado os seguintes requisitos:

10.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

10.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



10.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

10.1.4. A credenciada manifestou expressamente interesse na prorrogação.

10.2. A credenciada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.3. O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

11. ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará o credenciado para assinar o Termo de credenciamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. Constituem obrigações do CREDENCIADO, pessoa física ou jurídica credenciada para a prestação de serviços de aulas de yoga:

12.1. Executar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência, no edital de credenciamento e neste instrumento contratual, com qualidade, pontualidade e em conformidade com as diretrizes pedagógicas e sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

12.2. Ministras as aulas de dança com regularidade, nos dias, horários e locais definidos pela Secretaria, garantindo o atendimento ao público-alvo previsto, promovendo a inclusão, a cidadania e o desenvolvimento físico, artístico e cultural dos participantes;

12.3. Manter assiduidade e pontualidade, registrando adequadamente a frequência dos participantes e relatando mensalmente à Secretaria os dados sobre o andamento das turmas;

12.4. Tratar os alunos com respeito e urbanidade, promovendo ambiente seguro, saudável, acolhedor e livre de qualquer tipo de discriminação ou assédio;

12.5. Utilizar metodologia condizente com a faixa etária e nível técnico dos participantes, respeitando as orientações técnicas e diretrizes pedagógicas estabelecidas pela contratante;

12.6. Manter atualizados os documentos exigidos para o credenciamento durante toda a vigência contratual, inclusive comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando pessoa jurídica;



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



12.7. Zelar pela integridade dos espaços e materiais disponibilizados pela Administração Pública, responsabilizando-se por eventuais danos causados por negligência ou má utilização;

12.8. Apresentar relatórios periódicos de atividades, conforme modelo e prazos definidos pela Secretaria, contendo informações sobre o desempenho das atividades, participação dos alunos e eventuais ocorrências relevantes;

12.9. Comunicar imediatamente à Secretaria qualquer fato que possa comprometer a execução das atividades, propondo, se possível, medidas para a solução;

12.10. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, a execução do objeto deste credenciamento, sob pena de descredenciamento imediato;

12.11. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da relação com seus profissionais e prepostos, não havendo qualquer responsabilidade da Administração Pública por tais encargos;

12.12. Respeitar as orientações dos fiscais do contrato, permitindo a fiscalização da execução dos serviços em qualquer tempo;

12.13. Adotar, sempre que necessário, medidas de segurança e de proteção à saúde dos participantes, de acordo com as normas sanitárias e demais legislações aplicáveis;

12.14. Garantir a confidencialidade dos dados e informações pessoais dos alunos atendidos, quando aplicável;

12.15. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços, seja por ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;

12.16. Abster-se de cobrar quaisquer valores dos participantes das atividades, sob qualquer pretexto, sob pena de descredenciamento e demais sanções legais.

12.17. O deslocamento do(a) profissional credenciado(a) até os locais indicados pela Administração será de sua inteira responsabilidade, não cabendo ao CREDENCIADOR qualquer tipo de ressarcimento, indenização ou pagamento adicional a esse título. É de responsabilidade do CREDENCIADO assegurar a pontualidade e a regularidade na execução dos serviços, observando os dias, horários e locais previamente definidos pela Secretaria demandante.



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

13.1 O CREDENCIADOR obriga-se a:

13.1.1. Disponibilizar as informações necessárias para a adequada execução do objeto;

13.1.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CREDENCIADA;

13.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estipulados, conforme previsão editalícia e contratual.

14. DA RESCISÃO

O termo de credenciamento poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O credenciado que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no art. 156, da lei nº 14.133/2021 e alterações, ficando sujeita ao descredenciamento.

15.2. Pelo atraso injustificado na realização dos serviços contratados, será cobrada uma multa na razão de R\$120,00 (Cento e vinte reais) por dia de atraso, sem prejuízo da sujeição de descredenciamento.

15.3. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

15.4. **A Sra. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social fica assegurado o direito de preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.**

15.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico VER ENDEREÇO ELETRONICO, e poderão ser lidos e/ou obtidos no departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Perdões, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas ou das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Carta de Credenciamento;



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de fatos impeditivos para habilitação;

ANEXO VI – Declaração do responsável técnico;

ANEXO VII– Minuta de Termo de Credenciamento.

Perdões – MG, 30 de abril de 2025.



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA, COM FOCO EM ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS E DE PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL, DESTINADAS AOS PÚBLICOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PERDÕES/MG.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/21)

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para a **prestação de serviços de ministrar aulas de dança**, com foco na promoção de atividades culturais, recreativas e de integração social, atendendo à demanda da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Perdões/MG**, conforme a tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes neste Termo de Referência, o licitante deverá obedecer à descrição deste Termo de Referência.

1.3 Tabela:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	600	horas	Prestação de serviço para aulas de dança.	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do Contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação temporariamente não consta no PAC - Plano Anual de Contratações [2025] do Município de Perdões/MG, considerando que está em fase de elaboração após a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal demanda é essencial para o atendimento em saúde pública, no qual, será previsto no PAC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Considerando que o impacto ambiental é definido como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e a qualidade dos recursos ambientais.

4.3. Cabe aos profissionais contratados estabelecerem as condições ideais no ambiente em que se encontram os pacientes, cumprindo fielmente as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com acomodações dignas e seguras, fazendo o descarte e manuseio de produtos corretamente, preservando a natureza garantindo a integridade saudável e bem-estar dos indivíduos.



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- 4.4. Tratar os profissionais e os pacientes com cortesia, evitando ter com eles qualquer tipo de transtorno;
- 4.5. Executar os serviços seguindo as normas, garantindo a boa qualidade deles;
- 4.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria de Desenvolvimento Social, em qualquer tempo e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento deles;
- 4.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 4.8. Comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 4.9. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados referente ao objeto deste credenciamento, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- 4.10. Prestar e dar garantia para os serviços de acordo com os prazos estabelecidos, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento/assinatura dos documentos equivalentes;
- 4.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 4.12. Para os devidos fins, não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá:

- I. Ministras as aulas conforme cronograma definido;
- II. Adaptar os conteúdos e práticas às faixas etárias atendidas;
- III. Zelar pela integridade física e emocional dos participantes;
- IV. Comunicar com antecedência faltas ou impedimentos;
- V. Substituir o profissional em caso de ausência justificada;



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



VI. Participar de reuniões e formações promovidas pela Secretaria;

VII. Elaborar relatórios de atividades e desempenho;

VIII. Permitir a fiscalização da execução dos serviços a qualquer tempo;

IX. Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais causados durante a prestação do serviço;

X. Respeitar as normas de conduta pública e os princípios da Administração.

5.1.2. Relatar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Perdões toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.3. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

5.1.4. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

5.1.33. A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Perdões - MG;

5.1.34. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

5.1.35. Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação;



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



5.1.36. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

5.1.37. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;

5.1.38. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

5.1.39. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento deles;

5.1.40. Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela SMS Perdões na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante;

5.1.41. Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados.

5.2. Caso haja mais de um credenciado:

5.2.1 Caso haja mais de uma pessoa jurídica interessada em se credenciar para realização dos procedimentos, os serviços serão prestados mediante direcionamento e organização dos fiscais do processo.

5.2.2. Se houver mais de um credenciado, o setor competente deverá elaborar uma lista em ordem cronológica de credenciamento e deverá distribuir sequencialmente a contratação, de forma justa e igualitária.

5.2.3 A lista com os credenciados no processo será publicada no Diário Oficial, devendo assim os fiscais obedecerem a sequência cronológica.

5.2.4 A prestação do serviço será devidamente fiscalizada pelos servidores responsáveis os quais deverão, em caso de inadimplemento, elaborar relatório apontando a imperfeição/insatisfação dos usuários e notificar a empresa que poderá ser descredenciada, caso não sejam sanadas as irregularidades apontadas.

5.2.5 O encaminhamento, direcionamento e a divisão dos procedimentos serão feitos pelos fiscais do processo;



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



6. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E CREDENCIADOR:

6.1. Constituem obrigações do CREDENCIADO, pessoa física ou jurídica credenciada para a prestação de serviços de aulas de dança:

6.1. Executar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência, no edital de credenciamento e neste instrumento contratual, com qualidade, pontualidade e em conformidade com as diretrizes pedagógicas e sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

6.2. Ministras as aulas de dança com regularidade, nos dias, horários e locais definidos pela Secretaria, garantindo o atendimento ao público-alvo previsto, promovendo a inclusão, a cidadania e o desenvolvimento físico, artístico e cultural dos participantes;

6.3. Manter assiduidade e pontualidade, registrando adequadamente a frequência dos participantes e relatando mensalmente à Secretaria os dados sobre o andamento das turmas;

6.4. Tratar os alunos com respeito e urbanidade, promovendo ambiente seguro, saudável, acolhedor e livre de qualquer tipo de discriminação ou assédio;

6.5. Utilizar metodologia condizente com a faixa etária e nível técnico dos participantes, respeitando as orientações técnicas e diretrizes pedagógicas estabelecidas pela contratante;

6.6. Manter atualizados os documentos exigidos para o credenciamento durante toda a vigência contratual, inclusive comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando pessoa jurídica;

6.7. Zelar pela integridade dos espaços e materiais disponibilizados pela Administração Pública, responsabilizando-se por eventuais danos causados por negligência ou má utilização;

6.8. Apresentar relatórios periódicos de atividades, conforme modelo e prazos definidos pela Secretaria, contendo informações sobre o desempenho das atividades, participação dos alunos e eventuais ocorrências relevantes;

6.9. Comunicar imediatamente à Secretaria qualquer fato que possa comprometer a execução das atividades, propondo, se possível, medidas para a solução;

6.10. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, a execução do objeto deste credenciamento, sob pena de descredenciamento imediato;



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



6.11. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da relação com seus profissionais e prepostos, não havendo qualquer responsabilidade da Administração Pública por tais encargos;

6.12. Respeitar as orientações dos fiscais do contrato, permitindo a fiscalização da execução dos serviços em qualquer tempo;

6.13. Adotar, sempre que necessário, medidas de segurança e de proteção à saúde dos participantes, de acordo com as normas sanitárias e demais legislações aplicáveis;

6.14. Garantir a confidencialidade dos dados e informações pessoais dos alunos atendidos, quando aplicável;

6.15. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços, seja por ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;

6.16. Abster-se de cobrar quaisquer valores dos participantes das atividades, sob qualquer pretexto, sob pena de descredenciamento e demais sanções legais.

6.17. O deslocamento do(a) profissional credenciado(a) até os locais indicados pela Administração será de sua inteira responsabilidade, não cabendo ao CREDENCIADOR qualquer tipo de ressarcimento, indenização ou pagamento adicional a esse título. É de responsabilidade do CREDENCIADO assegurar a pontualidade e a regularidade na execução dos serviços, observando os dias, horários e locais previamente definidos pela Secretaria demandante.

6.18. O CREDENCIADOR obriga-se a:

6.18.1. Disponibilizar as informações necessárias para a adequada execução do objeto;

6.18.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CREDENCIADA;

6.19.3. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estipulados, conforme previsão editalícia e contratual.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



7.2. O prazo para vistoria será a partir da data de sua publicação até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do credenciamento.

7.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. São documentos obrigatórios para o credenciamento:

a) Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- l) Carta de Credenciamento (anexo I);
- m) Apresentar documento/declaração comprobatório de no mínimo 3 anos de experiência na área da dança;
- n) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo II);
- o) Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;
- p) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- q) Não se faz necessário formação para exercer a prestação de serviço para aulas de dança conforme orientação do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Nota: “não pode exigir inscrição de profissionais de dança. Isso porque a dança é considerada uma atividade artística e cultural, e não está prevista na lista de atividades exercidas por profissionais de Educação Física. A explicação do CREF: A lei não prevê a inscrição de profissionais de dança no CREF. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) já decidiu que professores de dança não estão obrigados a se inscrever no CREF. Modalidades de dança que podem ser usadas para se exercitar são: Ballet fitness, Jazz, Stiletto, Street dance, Zumba, Samba, Funk, Dança do ventre, Dança africana, Dança de salão.”

8.2.O credenciamento:

- a) O credenciamento será realizado somente até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês;



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



b) A CONTRATANTE garantirá, no caso de uma ou mais empresas habilitadas, que haverá a divisão igualitária do total do valor do chamamento, e em caso de credenciamento de mais empresas no período vigente, o saldo remanescente será novamente dividido entre os credenciados. Este processo de redistribuição dos montantes será realizado no último dia útil do mês em que a nova empresa habilitada estiver cadastrada.

c) No advento das demandas, a Contratante poderá consultar as empresas credenciadas do interesse em executar a demanda e a empresa poderá, mediante apresentação de justificativa, se abster de executar o serviço, ficando fora do sorteio, sem prejuízo quanto ao rompimento do contrato.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

10. CUSTO ESTIMADO

10.1. O custo estimado anual (global) da presente contratação é R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

10.2. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados;

10.3. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com valor vigente dos contratos vigentes com o mesmo objeto e a quantidade de horas seria suficiente para compor as equipes necessárias para atender as demandas e planejamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Perdões.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta das dotações a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.244.2706.2104.3.3.90.39.00

08.122.0402.2117.3.3.90.39.00



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

12.1. A contratada deverá apresentar, até o dia 05 de cada mês, as faturas/Notas Fiscais dos serviços realizados ao setor responsável pela fiscalização do contrato. A contratante pagará a contratada até 15 (quinze) dias após a apresentação das faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

13. DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Perdões - MG.

13.2. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses de acordo com o art. 107, da Lei Federal 14.133/21;

13.3. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.

13.4. O início da execução dos serviços dar-se-á em até (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização de serviços.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. As propostas deverão aceitar os valores máximos definidos no presente termo de referência.

15. CRITÉRIOS DE REAJUSTES

15.1. Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



15.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

15.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Perdões, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

15.4. Fica facultado ao Município de Perdões realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

15.5. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Perdões;

15.6. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

16. POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS

16.1. A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21

16.2. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

17. DETALHAMENTO DO OBJETO E QUANTIDADE:



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	600	horas	Prestação de serviço para aulas de dança.	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Lauanda Santos Salvador Eva



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da Necessidade:

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo viabilizar a contratação de prestador de serviço especializado(a) para ministrar aulas de dança, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), oferecido nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Perdões/MG. A proposta integra as ações socioeducativas e culturais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, voltadas à promoção do bem-estar físico, emocional e social dos usuários atendidos.

As oficinas de dança desempenham papel fundamental na promoção da inclusão social, melhoria da convivência comunitária e fortalecimento de vínculos familiares e sociais, especialmente entre crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos. A atividade contribui ainda para o desenvolvimento da coordenação motora, autoestima, disciplina e expressão corporal, além de abordar temas relevantes ao cotidiano dos participantes por meio de uma linguagem acessível e lúdica.

2. Previsão no Plano Anual de Contratações:

O Plano Anual de Contratações (PAC) referente ao exercício de 2024 não foi devidamente elaborado dentro do prazo legal. No entanto, a demanda está contemplada no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dentro das ações previstas para o fortalecimento do SCFV.

3. Requisitos da Contratação:

- Prestação de serviços de aulas de dança com foco em atividades socioeducativas;



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- Formação e/ou experiência comprovada na área de dança e trabalho com grupos em situação de vulnerabilidade social;
- Desenvolvimento de conteúdos adequados aos perfis dos grupos atendidos (crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência);
- Apresentação de planejamento mensal de atividades;
- Participação em eventos promovidos pelos CRAS;
- Apresentação de relatórios de atividades conforme exigência da equipe técnica da Secretaria;
- Cumprimento da carga horária estipulada e das diretrizes estabelecidas no contrato.

4. Estimativas das Quantidades:

Está prevista a prestação de 600 horas/aula anuais, distribuídas entre os CRAS do município, conforme cronograma e demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5. Levantamento de Mercado:

Foi realizado levantamento de preços junto a prestadores de serviços locais e regionais, incluindo profissionais autônomos e empresas do setor cultural. Observou-se uma variação média entre R\$ 55,00 e R\$ 65,00 por hora de serviço. O valor médio adotado, de R\$ 60,00/hora, encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, assegurando a economicidade da contratação.

6. Estimativa do Valor:

Com base na média de mercado, a estimativa de custo da contratação é:



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- Valor unitário: R\$ 60,00 por hora
- Quantidade: 600 horas
- Valor total estimado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

7. Descrição da Solução:

A contratação de prestador de serviço especializado para condução das oficinas de dança configura a solução mais eficiente para atendimento às demandas do SCFV. A prestação de serviço em formato de hora-aula permite flexibilidade, melhor adequação à realidade dos grupos atendidos e maior alcance da política pública de assistência social.

Vantagens:

- Ampliação da oferta de atividades socioeducativas;
- Estímulo à convivência comunitária e valorização cultural;
- Flexibilidade na execução conforme a demanda de cada unidade;
- Custo adequado ao orçamento disponível.

Desvantagens:

- Necessidade de fiscalização contínua para assegurar a qualidade e assiduidade do serviço;
- Possibilidade de rotatividade de profissionais sem vínculo fixo com a administração.



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



8. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação:

A contratação será parcelada, considerando que as atividades ocorrerão de forma contínua e progressiva ao longo do ano, conforme cronograma mensal de oficinas e eventos.

9. Resultados Pretendidos:

- Ampliação das atividades do SCFV com oficinas artísticas de impacto social positivo;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Promoção da autoestima, socialização e bem-estar dos usuários;
- Inclusão social e acesso à cultura e ao lazer de forma igualitária.

10. Providências da Administração:

A fiscalização será realizada Pela Secretaria Responsável, que serão responsáveis pela supervisão das atividades, verificação da conformidade da prestação do serviço e elaboração de relatórios mensais.

11. Contratações Correlatas:

Não há contratações correlatas diretamente vinculadas a esta demanda.

12. Impactos Ambientais:



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



Não se observam impactos ambientais significativos decorrentes da prestação do serviço. Ainda assim, serão adotadas práticas sustentáveis nas atividades, como o uso racional de recursos, descarte adequado de resíduos e incentivo ao reaproveitamento de materiais.

13. Parecer Conclusivo:

Diante da relevância social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e considerando os aspectos técnicos, operacionais e orçamentários envolvidos, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação de profissional especializado para ministrar aulas de dança, garantindo a continuidade das políticas públicas de assistência social em Perdões/MG. A medida atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Perdões/MG, 15 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -

Lauanda Santos Salvador Eva



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da
cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____

_____, A participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade de Credenciamento nº 09/2025, Inexigibilidade de licitação nº 31/2025, Processo de
Contratação Direta nº 66/2025, instaurado pelo Município de Perdões, na qualidade de
representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta,
oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem
necessários. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Perdões, x de X de 2025.

Assinatura do responsável



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE _____

: _____ MUNICÍPIO: _____ EST.: _____

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, representante legal da empresa acima qualificada, DECLARO, para fins de participação no procedimento de Credenciamento nº 09/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 31/2025, Processo de Contratação Direta nº 66/2025, instaurado pelo Município de Perdões/MG, que:

- Não fui condenado(a) definitivamente por crime ou contravenção penal, nem sofri penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;
- Não fui, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município;
- Tenho plena capacidade legal para exercer os direitos e assumir as obrigações decorrentes do credenciamento em questão;
- Estou ciente e de acordo com todas as normas e exigências estabelecidas no edital de credenciamento, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.

Perdões, x de x de 2025.

Assinatura (as) dos responsáveis CPF e/ou CNPJ nº _____



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

1. INEXISTEM fatos impeditivos para licitar ou para contratar com a Administração Pública;
2. TEM PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO das regras e das condições gerais da presente CONTRATAÇÃO;
3. CUMPRE o disposto no art. 93, da Lei nº 8.213/1.991, no que se refere às exigências de reservas de vagas para pessoa com deficiência e reabilitados, no caso de ser empregador.
4. CUMPRE o disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2.021, NÃO EMPREGANDO menores de 16 (dezesseis) anos, salvo o aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como NÃO SUBMETE menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Constituição Federal, art. 7º, inciso XXIII).

Perdões, x de x de 2025.

Assinatura (as) dos responsáveis CNPJ nº



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO Em atendimento ao item 01 do Credenciamento nº , referente ao Processo nº 66/2025 declaramos que o profissional _____, é detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo Credenciamento e será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do Contrato.

Perdões, x de x de 2025.

Assinatura (as) dos responsáveis CPF e/ou CNPJ nº



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº X/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 66/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

EDITAL 09/2025

Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 18.244.343/0001-67 com sede nesta cidade de PERDÕES, na Praça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, portador do CPF nº 099.773.286-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa jurídica de empresa privada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRESSUPOSTOS JURIDICOS ADMINISTRATIVOS

1.1 O presente contrato origina-se em virtude do **Processo de contratação direta nº 66 / 2025**, que originou **por inexigibilidade de licitação, nº 31/ 2025, Credenciamento nº 09/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de prestador de serviço especializado para ministrar aulas de dança, com foco em atividades socioeducativas, culturais e de promoção da inclusão social, destinadas aos públicos atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Perdões/MG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



3.1 O presente Credenciamento rege-se pelos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis ao setor público.

3.2 A contratação decorrente do credenciamento será realizada conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, sem a obrigatoriedade de demanda mínima.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de **vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses** contados da data de assinatura do termo de credenciamento.

4.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

4.3. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

4.4. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução dos serviços;

4.5. Aumento das quantidades inicialmente previstas, nos limites permitidos em lei;

4.6. Toda e qualquer eventual prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo gestor designado.

4.7. O regime de execução contratual ou a forma de fornecimento e os critérios de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, conforme o caso, anexo deste Termo de credenciamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

5.1 O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

5.2. Caso haja mais de uma pessoa jurídica interessada em se credenciar para realização das consultas, os serviços serão prestados mediante direcionamento e organização dos fiscais do processo.



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



5.3. Se houver mais de um credenciado, será elaborada uma lista em ordem cronológica de credenciamento e deverá distribuir sequencialmente a contratação, de forma justa e igualitária.

5.5. A prestação do serviço será devidamente fiscalizada pelos servidores responsáveis os quais deverão, em caso de inadimplemento, será elaborado um relatório apontando a imperfeição/insatisfação dos usuários e notificar a empresa que poderá ser descredenciada, caso não seja sanada as irregularidades apontadas.

5.6. O encaminhamento, direcionamento e a divisão dos procedimentos entre todos os credenciados serão feitos pelos fiscais e gestores elencados no ETP.

5.7. É vedada a cessão ou transferência da futura contratação, advinda do credenciamento, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. Constituem obrigações do CREDENCIADO, pessoa física ou jurídica credenciada para a prestação de serviços de aulas de dança:

6.1. Executar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência, no edital de credenciamento e neste instrumento contratual, com qualidade, pontualidade e em conformidade com as diretrizes pedagógicas e sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

6.2. Ministras as aulas de dança com regularidade, nos dias, horários e locais definidos pela Secretaria, garantindo o atendimento ao público-alvo previsto, promovendo a inclusão, a cidadania e o desenvolvimento físico, artístico e cultural dos participantes;

6.3. Manter assiduidade e pontualidade, registrando adequadamente a frequência dos participantes e relatando mensalmente à Secretaria os dados sobre o andamento das turmas;

6.4. Tratar os alunos com respeito e urbanidade, promovendo ambiente seguro, saudável, acolhedor e livre de qualquer tipo de discriminação ou assédio;

6.5. Utilizar metodologia condizente com a faixa etária e nível técnico dos participantes, respeitando as orientações técnicas e diretrizes pedagógicas estabelecidas pela contratante;

6.6. Manter atualizados os documentos exigidos para o credenciamento durante toda a vigência contratual, inclusive comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando pessoa jurídica;



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- 6.7. Zelar pela integridade dos espaços e materiais disponibilizados pela Administração Pública, responsabilizando-se por eventuais danos causados por negligência ou má utilização;
- 6.8. Apresentar relatórios periódicos de atividades, conforme modelo e prazos definidos pela Secretaria, contendo informações sobre o desempenho das atividades, participação dos alunos e eventuais ocorrências relevantes;
- 6.9. Comunicar imediatamente à Secretaria qualquer fato que possa comprometer a execução das atividades, propondo, se possível, medidas para a solução;
- 6.10. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, a execução do objeto deste credenciamento, sob pena de descredenciamento imediato;
- 6.11. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da relação com seus profissionais e prepostos, não havendo qualquer responsabilidade da Administração Pública por tais encargos;
- 6.12. Respeitar as orientações dos fiscais do contrato, permitindo a fiscalização da execução dos serviços em qualquer tempo;
- 6.13. Adotar, sempre que necessário, medidas de segurança e de proteção à saúde dos participantes, de acordo com as normas sanitárias e demais legislações aplicáveis;
- 6.14. Garantir a confidencialidade dos dados e informações pessoais dos alunos atendidos, quando aplicável;
- 6.15. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços, seja por ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;
- 6.16. Abster-se de cobrar quaisquer valores dos participantes das atividades, sob qualquer pretexto, sob pena de descredenciamento e demais sanções legais.
- 6.17. O deslocamento do(a) profissional credenciado(a) até os locais indicados pela Administração será de sua inteira responsabilidade, não cabendo ao CREDENCIADOR qualquer tipo de ressarcimento, indenização ou pagamento adicional a esse título. É de responsabilidade do CREDENCIADO assegurar a pontualidade e a regularidade na execução dos serviços, observando os dias, horários e locais previamente definidos pela Secretaria demandante.



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

7.1 O CREDENCIADOR obriga-se a:

7.1.1. Disponibilizar as informações necessárias para a adequada execução do objeto;

7.1.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CREDENCIADA;

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estipulados, conforme previsão editalícia e contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2. Para efetivação dos pagamentos, a credenciada se responsabilizará em encaminhar para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social fatura instruída com cópia dos serviços prestados e dos pedidos odontológicos, que serão avaliados e autorizados para processamentos e emissão da nota fiscal.

8.3. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Perdões, estando em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados e aprovados pela comissão de conferência, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

8.4. Os valores a serem pagos obedecerão a Tabela Municipal.

8.5. Os valores serão reajustados somente através da Tabela Municipal.

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a data da emissão da nota fiscal.

8.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



8.4.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento** Geral do MUNICÍPIO DE PERDÕES / MG (deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.244.2706.2104.3.3.90.39.00

08.122.0402.2117.3.3.90.39.00

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido:

10.1.1. Por iniciativa do CREDENCIADOR, em caso de descumprimento das obrigações pela CREDENCIADA;

10.1.2. Por interesse público devidamente justificado;

10.1.3. Por comum acordo entre as partes;

10.1.4. Nos demais casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



REFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



11.1. O credenciado que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no art. 156, da lei nº 14.133/2021 e alterações, ficando sujeita ao descredenciamento.

11.2. Pelo atraso injustificado na realização dos serviços contratados, será cobrada uma multa na razão de R\$120,00 (Cento e vinte reais) por dia de atraso, sem prejuízo da sujeição de descredenciamento.

11.3. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Perdões / MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Perdões / MG, em XX de XX de 2025.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG

Prefeito Municipal - Guilherme Pereira Freitas